



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.126/2018 (300.041/2019)

2° TERMO ADITIVO

Contrato n° 04/2019

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 100.126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 96/2018.

Aos 05 dias do mês de março, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Dona Leopoldina, n. 26, Centro - Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.283.065/0001-41, por meio de seu Representante Legal (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, **PRORROGAR** a contratação em epígrafe, firmada em 06 de março de 2019, de acordo com os elementos informativos que instruem o processo administrativo n° 100.126/2018, conforme parecer jurídico (fls.409/411), concordância da empresa contratada (fls.412).

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de 06 de março de 2021.

DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a presente prorrogação é de **R\$ 5.455.076,38** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setenta e seis reais, trinta e oito centavos).

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 100.126/2018 (300.041/2019)

2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 04/2019

02.06.01.15.452.0200.2.211.3.3.90.34.00 (1771-000) SESURB
02.23.01.27.812.0501.2.206.3.3.90.34.00 (1772-000) SELJ.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 1º, inciso I do Decreto nº 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE


ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1)  _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF: